



As dutas comissões para parecer.

Presidente

JUSTIFICATIVA

O mundo enfrenta a maior crise sanitária desde a ocorrida entre janeiro 1918 e dezembro de 1920, quando 500 milhões de pessoas, cerca de um quarto da população do planeta, foi infectada pela Gripe Espanhola. Entre 17 e 50 milhões de pessoas morreram em razão daquela que é conhecida como uma das epidemias mais mortais da história da humanidade.

Mais de dois milhões e quinhentas mil pessoas já foram infectadas pelo COVID-19 no mundo, cerca de cento e setenta e cinco mil morreram, segundo dados oficiais da Organização Mundial da Saúde.

No Brasil, o Ministério da Saúde informa que já são mais de 43 mil casos de COVID-19 confirmados, com 2.741 mortes.

Diante dos dados e do fato de que não há medicação que cure ou vacina que evite a doença, a única medida indicada por especialistas para evitar o contágio é o distanciamento social.

A economia mundial será atingida de maneira violenta em razão do número de mortos, doentes e pela necessidade do distanciamento social, único meio de se evitar o contágio.

Diante de tudo que se avizinha, um dos maiores desafios dos governantes é reduzir ao máximo o impacto da crise sanitária no orçamento da população.

Os empréstimos consignados, via de regra, correspondem a 30% do salário dos servidores. Ao suspender as parcelas, momentaneamente se estará ampliando a capacidade de compra do servidor cujo o filho, o cônjuge ou os pais estejam desempregados ou tenham sido obrigados a parar de trabalhar, como aconteceu com todos os ambulantes da nossa cidade.

Quando a pandemia estiver controlada e o Decreto de Reconhecimento da Calamidade Pública não estiver mais em vigência, a Prefeitura poderá auxiliar os servidores na renegociação das parcelas cujo pagamento esta proposta pretende suspender.

Avaliando criteriosamente todas as informações acima expostas decidi elaborar este projeto, que tem o intuito de permitir aos servidores ativo e inativos algum alívio financeiro e, por conseguinte, ampliação da capacidade de compra da maior categoria profissional da cidade.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

PROJETO DE LEI

020/2020

"Dispõe sobre a suspensão do pagamento de empréstimos consignados tomados por servidores municipais ativos, inativos e pensionistas em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional em razão Da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19".

Art. 1º - Ficam suspensos os descontos em folha de pagamento de empréstimos consignados contraídos entre servidores ativos, inativos e pensionistas e instituições financeiras.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada caso o Congresso Nacional mantenha o reconhecimento Calamidade Pública decretado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 22 de abril de 2020.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA